

GUIA RÁPIDO PARA MUNICÍPIOS

ORIENTAÇÕES PRÁTICAS PARA A PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DURANTE GRANDES EVENTOS E FESTAS POPULARES

Realização

CHILDHOOD
PELA PROTEÇÃO DA INFÂNCIA
FUNDAÇÃO PÓS S. M. RAÍSSA SODRÁ DA SUDCIA

unicef
para cada criança

Apoio

MINISTÉRIO DOS
DIREITOS HUMANOS
E DA CIDADANIA

GOVERNO DO

BRASIL

DO LADO DO POVO BRASILEIRO



FICHA TÉCNICA

REALIZAÇÃO

CHILDHOOD BRASIL E FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A INFÂNCIA (UNICEF)

APOIO: MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA

CHILDHOOD BRASIL

Laís Cardoso Peretto
Diretora executiva da Childhood Brasil

Eva Dengler
Superintendente de Programas

Patrícia de Sousa Costa
Coordenadora de Programas

Raquel Marques
Coordenadora de Comunicação

Mariana Guedes
Assistente de Design

Anna Flora Werneck
Consultora Especialista

FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A INFÂNCIA (UNICEF)

Joaquin Gonzalez-Aleman
Representante do UNICEF no Brasil

Layla Saad
Representante adjunta para Programas do UNICEF no Brasil

Paulo Moraes
Chefe Interino de Proteção contra as Violências do UNICEF no Brasil

Sonia Yeo
Chefe de Comunicação e Advocacy do UNICEF Brasil

Luiza Fachin Teixeira
Especialista em Proteção contra as Violências do UNICEF no Brasil

Nayana da Silva Goes
Oficial de Proteção contra as Violências do UNICEF no Brasil

Benedito Rodrigues dos Santos
Consultor Especialista em Proteção contra as Violências do UNICEF Brasil

Diêgo Lôbo
Especialista em Comunicação do UNICEF no Brasil

MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA

Janine Mello
Ministra dos Direitos Humanos e da Cidadania

Maria do Pilar Lacerda Almeida e Silva
Secretária Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente

Fabio Meirelles Hardman de Castro
Diretor de Proteção da Criança e do Adolescente

Ana Paula Ferreira Felizardo
Pesquisadora em Direitos Humanos, Criminologia e Vitimologia

EQUIPE RESPONSÁVEL PELO GUIA RÁPIDO PARA MUNICÍPIOS

SUPERVISÃO

Eva Dengler
Superintendente de Programas da Childhood Brasil

Luiza Fachin Teixeira
Especialista em Proteção contra as Violências do UNICEF no Brasil

COORDENAÇÃO DO PROJETO, REDAÇÃO E REVISÃO TÉCNICA

Anna Flora Werneck
Consultora especialista da Childhood Brasil

Nayana da Silva Goes
Oficial de Proteção contra as Violências do UNICEF no Brasil

COLABORAÇÃO E REVISÃO TÉCNICA

Benedito Rodrigues dos Santos
Consultor Especialista em Proteção de Crianças e Adolescentes do UNICEF Brasil

COLABORAÇÃO E REVISÃO TÉCNICA

Danilo Araújo Santos
Infobite Studio

Guia Rápido para Municípios

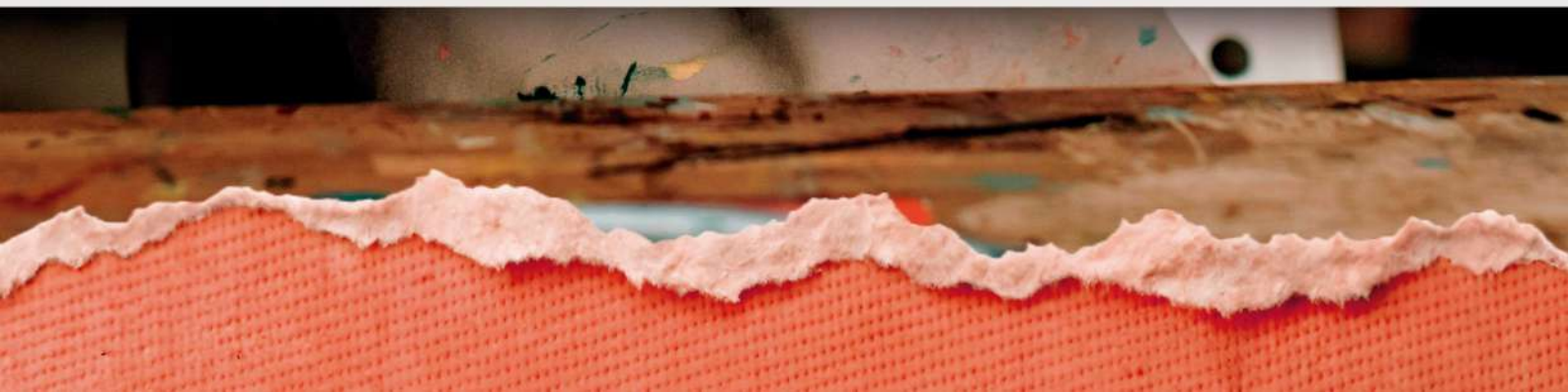
Orientações Práticas para a Proteção de Crianças e Adolescentes durante Grandes Eventos e Festas Populares

SUMÁRIO

1. Introdução	5
2. Grandes eventos e festas populares podem impactar nos direitos das crianças e dos adolescentes	7
3. A responsabilidade do setor privado na proteção de crianças e adolescentes em grandes eventos	9
4. Fatores de risco relacionados à realização de eventos e festas populares	11
5. Marco na proteção de crianças e adolescentes em grandes eventos: Agenda de Convergência Proteja Brasil	13
6. Passo a passo para a proteção de crianças e adolescentes contra as violências em grandes eventos e festas populares	16
7. Exemplos de boas práticas pelo Brasil	26
8. Recomendações finais	30
9. Anexos	32
Anexo I: Conceitos de violências contra crianças e adolescentes	33
Anexo II: Marcos Legais e Direitos das Crianças e Adolescentes	36
Anexo III: Checklist para Levantamento de Riscos aos Direitos de Crianças e Adolescentes em Eventos	38
Anexo IV: Modelo de Planejamento do Passo a Passo para Proteção de Crianças e Adolescentes em Grandes Eventos e Festas Populares	44
Anexo V: Modelo Simplificado: Ficha de atendimento em grandes eventos e festas populares	47
10. Referências	49



1 INTRODUÇÃO



Quase todas as cidades brasileiras realizam, ao longo do ano, algum tipo de evento ou festa popular de natureza religiosa, cultural, de negócios ou esportiva. Independentemente de seu porte ou propósito, esses eventos desempenham papel relevante no fortalecimento da identidade local, na valorização da cultura, no estímulo ao turismo e no dinamismo da economia das cidades.

Comumente associados ao lazer, à celebração cultural ou à atividade econômica, a realização de festividades nem sempre incorpora, de forma sistemática, a garantia dos direitos de crianças e adolescentes, especialmente no que se refere à sua proteção contra diferentes formas de violência. Nas últimas décadas, ao sediar importantes eventos esportivos, empresariais, políticos e culturais, o Brasil vivenciou oportunidades significativas de crescimento e projeção internacional. Contudo, persistem desafios relacionados à adoção de medidas estruturantes capazes de prevenir o agravamento das violações de direitos de crianças e adolescentes em contextos festivos.

Nesse cenário, temos acompanhado de forma contínua a realização de grandes e pequenos eventos no país por meio de estudos, produção de conhecimento, articulação institucional e participação em grupos de trabalho, com o objetivo de fortalecer estratégias de proteção de crianças e adolescentes contra todo tipo de violência.

Considerando que o ecossistema de um evento envolve múltiplos atores dos setores público, privado e da sociedade civil organizada, a experiência acumulada em campo demonstra a necessidade de articulação e corresponsabilização entre esses diferentes agentes, de modo a prevenir que riscos já conhecidos — e ainda recorrentes — de violência contra crianças e adolescentes resultem em danos ampliados durante festividades locais.

Este **Guia Rápido** foi elaborado pela **Childhood Brasil** e o **Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF)** com o apoio do **Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC)** a partir de um conjunto consistente de experiências e evidências técnicas, sistematizadas em estudos, pesquisas e publicações institucionais produzidas ao longo dos últimos anos.¹ Seu objetivo é oferecer orientações práticas à gestão municipal, por meio de um passo a passo para a identificação de riscos e vulnerabilidades e para o planejamento e a implementação de ações de prevenção e resposta às violências, assegurando o princípio da prioridade absoluta e incorporando a proteção de crianças e adolescentes como diretriz transversal na realização de eventos e festas populares.

¹ Agenda de Convergência: SANTOS, Benedito Rodrigues dos; GORENSTEIN, Fabiana; RUDGE, Maria Ângela Leal (Coords.). Agenda de Convergência: Megaeventos esportivos e a proteção dos direitos de crianças e adolescentes no Brasil. Coautoria de texto: Rachel Melo. Brasília: INDICA, 2015.



2 GRANDES EVENTOS E FESTAS POPULARES PODEM IMPACTAR NOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES

Grandes eventos e festas populares reúnem pessoas em torno de experiências coletivas e exercem papel relevante na vida social, cultural e econômica das cidades. Enquanto os eventos de grande porte se consolidam como atividades estratégicas do turismo e dos serviços, capazes de mobilizar investimentos, gerar empregos e alterar temporariamente a dinâmica dos territórios, as festas populares costumam expressar tradições, saberes e identidades coletivas, contribuindo para a preservação da memória cultural.

Neste **Guia Rápido**, os termos “grandes eventos” e “festas populares” serão utilizados de forma ampla, sem a pretensão de estabelecer definições rígidas ou teóricas. Ambos envolvem a reunião de pessoas em torno de experiências coletivas e podem assumir formatos e dimensões variados, conforme o território. Algumas festas populares, inclusive, podem adquirir características de grandes eventos ao longo do tempo, especialmente quando passam a atrair expressivos fluxos turísticos e interesses comerciais.

Embora tragam oportunidades, essas festividades — de acordo com sua escala e tamanho — também podem intensificar vulnerabilidades e gerar contextos favoráveis à violações de direitos e **situações de violência contra crianças e adolescentes**. Compreender essas dinâmicas é fundamental para planejar ações de prevenção e garantir a proteção integral de crianças e adolescentes em cada realidade.

VIOLENCIAS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DURANTE A COPA DO MUNDO NO BRASIL²

Durante a Copa do Mundo de 2014, as denúncias ao Disque 100 aumentaram cerca de 15% nas cidades-sede. As principais vítimas de violações de direitos foram meninas de 12 a 17 anos, muitas em situação de rua ou inseridas em contextos relacionados ao turismo.³

Nas 12 cidades-sede, os plantões integrados registraram 2.100 atendimentos nos 30 dias de realização dos jogos. Das ocorrências, a grande maioria foi relativa ao trabalho infantil e ao uso abusivo de substâncias psicoativas – particularmente álcool –, seguidas por casos de desaparecimentos de meninos e meninas⁴.

Pesquisa realizada pela **Childhood Brasil**,⁵ também mostrou que a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes (ESCA) assumiu novas formas durante o evento, alcançando diferentes regiões e classes sociais frequentemente associada ao tráfico de drogas e marcada pela subnotificação.

² Brunel University London. Child Protection and the FIFA World Cup Final. Research Report.

³ Agenda de Convergência: SANTOS, Benedito Rodrigues dos; GORENSTEIN, Fabiana; RUDGE, Maria Ângela Leal (Coords.). Agenda de Convergência: Megaeventos esportivos e a proteção dos direitos de crianças e adolescentes no Brasil. Coautoria de texto: Rachel Melo. Brasília: INDICA, 2015.

⁴ Idem.

⁵ “Violação de direitos de crianças e adolescentes em grandes eventos esportivos – Copa do Mundo 2014”. Disponível em: <https://ch-wordpress.s3.amazonaws.com/uploads/2022/12/pesquisa-violacao-de-direitos-de-criancas-e-adolescentes-em-grandes-eventos-esportivos--copa-do-mundo-2014.pdf>. Acesso em: novembro de 2025.



3

**A RESPONSABILIDADE DO SETOR
PRIVADO NA PROTEÇÃO DE CRIANÇAS
E ADOLESCENTES EM GRANDES EVENTOS**





A atuação do setor privado é fundamental para garantir ambientes seguros para crianças e adolescentes durante grandes eventos e festas populares. Empresas comprometidas com responsabilidade social e com a prevenção de violações de direitos humanos devem incorporar a proteção de crianças e adolescentes como um valor estratégico em toda a sua cadeia de negócios e traduzir esse compromisso em ações concretas.

Para isso, é essencial realizar avaliações de impacto que identifiquem riscos, orientem medidas de prevenção e definam procedimentos de resposta.

Empresas organizadoras ou patrocinadoras de eventos, bem como os meios de hospedagem, devem fortalecer sua atuação ao incluir políticas de proteção e equipes treinadas para identificar situações de risco, orientar o público e acionar rapidamente as autoridades competentes. Além disso, contratos de serviços e produções vinculadas ao evento devem prever políticas de prevenção de violência, ações de sensibilização para cadeia de fornecedores e fortalecer o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, sempre respeitando as atribuições legais dos órgãos públicos.

Para que essas ações sejam efetivas, é necessária uma articulação prévia entre o setor público, privado e sociedade civil organizada estabelecendo um compromisso intersetorial que garanta a proteção de crianças e adolescentes. Esse alinhamento pode ser formalizado por meio de um termo de parceria que estabeleça claramente papéis, responsabilidades e estratégias de proteção a serem adotadas.



4

**FATORES DE RISCO RELACIONADOS À
REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTAS
POPULARES**



Os fatores de riscos relacionados à realização de grandes eventos e festas populares que podem intensificar situações de vulnerabilidade e elevar os índices de violência contra crianças e adolescentes estão bem documentados no mundo. Um estudo conduzido pela Universidade de Brunel⁶, no Reino Unido, analisou esses contextos e sistematizou os principais fatores de risco observados, destacando:

O ritmo acelerado de obras e construções com a chegada de muitos trabalhadores, em sua maioria homens longe de suas famílias, o que pode aumentar casos de exploração sexual;

O crescimento do número de empregos temporários e informais, muitos em condições de precariedade;

A migração de trabalhadores para serviços ligados ao evento;

O deslocamento de crianças e adolescentes de seus lares para locais temporários e desconhecidos, onde nem sempre há rede de proteção coordenada;

A suspensão das aulas ou férias prolongadas, deixando crianças e adolescentes sem supervisão adequada;

A coerção de crianças e adolescentes para atividades ilegais, como furtos e tráfico;

O aumento de incidentes de violências sexuais e físicas em meio às festas;

Problemas de saúde física e mental em crianças e adolescentes expostos às violências, drogas ou doenças contagiosas.

A falta de informação e de conscientização também são riscos recorrentes, pois dificultam a identificação das diferentes formas de violência e contribuem para a subnotificação dos casos. Muitas famílias e profissionais ainda naturalizam situações de violência contra crianças e adolescentes e, mesmo quando conseguem reconhecê-las, frequentemente não sabem onde buscar ajuda ou como realizar uma denúncia. Como resultado, inúmeras vítimas ficam sem o acolhimento adequado ou o encaminhamento aos serviços de proteção.

Em paralelo, a realização de grandes eventos e festas populares costuma pressionar serviços públicos essenciais — muitas vezes já fragilizados —, que não conseguem absorver o aumento temporário do fluxo populacional. Nesse contexto, práticas de exploração tendem a ser naturalizadas, sobretudo quando famílias em situação de vulnerabilidade econômica veem nesses períodos uma possibilidade de complementação de renda, ainda que à custa do trabalho infantil ou da exploração sexual de crianças e adolescentes. Compreender essas dinâmicas é fundamental para orientar uma atuação preventiva e integrada, capaz de colocar a proteção da infância e da adolescência no centro das decisões relacionadas à organização de eventos e festas populares.

⁶Brunel University London. Child Protection and the FIFA World Cup Final. Research Report, 2014.



5 MARCO NA PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM GRANDES EVENTOS: AGENDA DE CONVERGÊNCIA PROTEJA BRASIL



Com o objetivo de coordenar uma resposta nacional pela proteção de crianças e adolescentes aos grandes eventos esportivos (Copa das Confederações – 2013, Copa do Mundo – 2014, e os Jogos Olímpicos/Paralímpicos – 2016), a então Secretaria de Direitos Humanos (SDH) da Presidência da República (PR) lançou, em 2012, uma iniciativa intersetorial e interinstitucional chamada Agenda de Convergência Proteja Brasil ⁷.

A Agenda de Convergência mobilizou diversos órgãos governamentais e não governamentais e estruturou um conjunto de ações nos níveis nacional, estadual e municipal voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes durante grandes eventos esportivos.

Seu principal legado foi a criação de um modelo de gestão intersetorial para a proteção da infância e adolescência, com foco no fortalecimento do **Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA)** e na elaboração de metodologias replicáveis em diferentes contextos – de outros grandes eventos a festas populares.

Na prática, as cidades-sedes se organizaram em Comitês Locais da Agenda de Convergência Proteja Brasil, instâncias intersetoriais formadas por órgãos públicos e organizações da sociedade civil responsáveis por articular a rede de proteção e coordenar ações voltadas à garantia dos direitos de crianças e adolescentes.

O Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) é o conjunto de instituições, políticas públicas, órgãos e atores sociais responsáveis por assegurar, promover e proteger os direitos de crianças e adolescentes no Brasil. Instituído em 2006 pela Resolução nº 113 do Conanda, articula a atuação do Estado e da sociedade civil nos âmbitos federal, estadual, distrital e municipal.

O SGDCA está estruturado em três eixos estratégicos e complementares. O eixo da Defesa assegura o acesso à justiça e a responsabilização por violações, envolvendo Varas da Infância, Ministério Público, Defensorias, Procuradorias, Conselhos Tutelares e Ouvidorias. O eixo da Promoção refere-se à formulação e execução de políticas públicas, como saúde, educação e assistência social, com participação da sociedade civil e descentralização das ações. Já o eixo do Controle compreende o acompanhamento e a fiscalização das políticas por Conselhos de Direitos, Conselhos de Políticas Públicas, Sociedade Civil Organizada, garantindo transparência e efetividade na proteção integral.

Esses Comitês atuaram como espaço de articulação para implementar ações integradas de promoção, proteção e defesa de direitos, incluindo a elaboração de **Plano Integrado de Proteção, Plantões Integrados, Equipes Itinerantes e Espaços Temporários de Convivência**, com foco em situações de violação de direitos, como violência sexual, trabalho infantil, consumo de álcool e drogas, atos infracionais, violência letal, desaparecimento e negligência, com base no mapeamento da rede de proteção e diagnósticos existentes.

⁷ Agenda de Convergência: SANTOS, Benedito Rodrigues dos; GORENSTEIN, Fabiana; RUDGE, Maria Ângela Leal (Coords.). Agenda de Convergência: Megaeventos esportivos e a proteção dos direitos de crianças e adolescentes no Brasil. Co-autoria de texto: Rachel Melo. Brasília: INDICA, 2015.

PLANO DE AÇÃO INTEGRADO DE PROTEÇÃO

Orienta a implementação da Política de Proteção Integral, conforme o ECA e os planos nacionais, servindo de base para diagnósticos e avaliação de resultados. Ele define responsabilidades, metodologia e parcerias, prevendo ações integradas como plantão de atendimento, espaço de convivência, equipes itinerantes, capacitação e unificação dos registros.

PLANTÕES INTEGRADOS

São estruturas temporárias de atendimento que garantem a proteção de crianças e adolescentes durante grandes eventos, com equipes fixas e itinerantes atuando nas áreas de maior circulação de pessoas. Além do acolhimento imediato, o espaço promove campanhas de conscientização e divulga informações sobre direitos e canais de proteção.

EQUIPES ITINERANTES

São compostas por profissionais, especialmente educadores sociais, que realizam a primeira abordagem de crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade durante os eventos. Eles atuam com busca ativa nos arredores, encaminhando os casos ao plantão integrado ou ao espaço de convivência conforme a necessidade.

ESPAÇOS TEMPORÁRIOS DE CONVIVÊNCIA

São estruturas temporárias de atendimento que garantem a proteção de crianças e adolescentes durante grandes eventos, com equipes fixas e itinerantes atuando nas áreas de maior circulação de pessoas. Além do acolhimento imediato, o espaço promove campanhas de conscientização e divulga informações sobre direitos e canais de proteção.





6

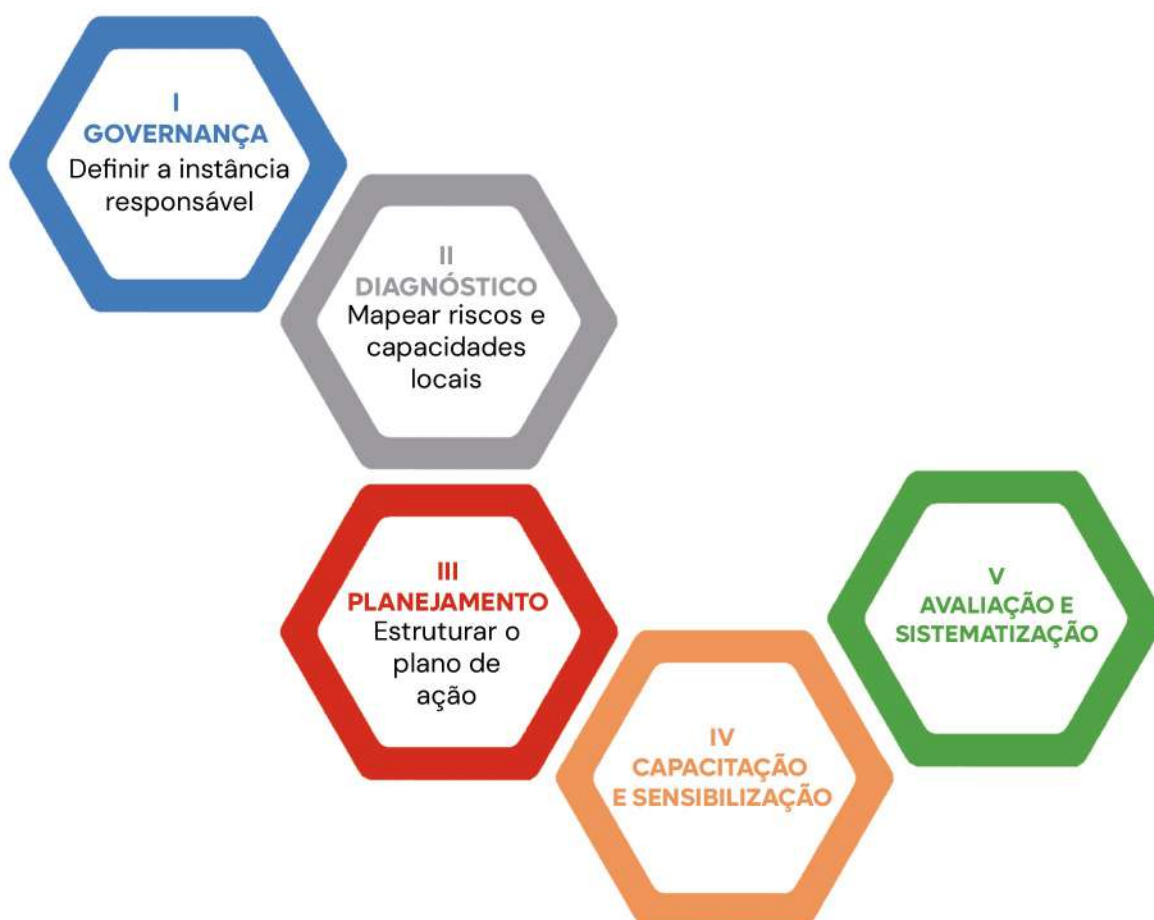
PASSO A PASSO PARA A PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES CONTRA AS VIOLÊNCIAS E M GRANDES EVENTOS E FESTAS POPULARES



A proteção de crianças e adolescentes durante grandes eventos e festas populares torna-se mais eficaz quando há compromisso, integração e atuação coordenada entre todos os setores e atores envolvidos no planejamento da festividade. É ainda mais eficaz quando as próprias famílias, crianças e adolescentes tomam conhecimento desse processo de planejamento e contribuem com ele. **Incorporar a proteção integral da infância e adolescência como prioridade absoluta na gestão municipal e como princípio norteador de qualquer evento é fundamental para garantir que o direito à convivência, à segurança e à dignidade de crianças e adolescentes esteja sempre em primeiro lugar.**

Este **Guia Rápido** apresenta um Passo a Passo inspirado na experiência da **Agenda de Convergência Proteja Brasil**, especialmente na criação de Comitês Locais e na construção de estratégias conjuntas que ajudaram diversas cidades a fortalecer ações de prevenção de violações e a promover ambientes mais seguros. Considerando a grande diversidade de festas populares, manifestações culturais e celebrações religiosas realizadas no Brasil ao longo do ano, o material organiza, de forma simples e prática, as 5 etapas necessárias para implementar essas ações nos territórios. O modelo de planejamento do passo a passo para Proteção de Crianças e Adolescentes em Grandes Eventos e Festas Populares (ANEXO IV) pode ser usado para planejar a execução das 5 etapas.

CINCO ETAPAS PARA IMPLEMENTAR AÇÕES NO TERRITÓRIO



I. GOVERNANÇA: DEFINIR A INSTÂNCIA RESPONSÁVEL

O primeiro passo é verificar se o município já possui um **Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Proteção e Cuidado** que possa incorporar a aplicação deste passo a passo. Muitos municípios já contam com instâncias que podem assumir a coordenação das ações de prevenção e resposta às violências contra crianças e adolescentes em grandes eventos, evitando duplicidade de esforços e otimizando recursos.

COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE PROTEÇÃO E CUIDADO

O Decreto nº 9.603/2018, no seu art. 9º, inciso I, estabelece que os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos deverão instituir, preferencialmente no âmbito dos Conselhos de Direitos das Crianças e dos Adolescentes, o Comitê de

Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção das Crianças e dos Adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, com a finalidade de articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê (Brasil, 2018, art. 9º, inciso I).

Se o município ainda não criou o seu mecanismo de articulação das ações da rede intersetorial, deve tomar providências imediatas para saldar o compromisso com as crianças e os adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

Na ausência desse Comitê, recomenda-se sua criação, iniciando pela definição de uma instituição líder com capacidade técnica e poder de mobilização. Em seguida, devem ser articuladas instituições parceiras com atribuição na política de atendimento à criança e ao adolescente — incluindo órgãos públicos e organizações da sociedade civil. A formalização deve ocorrer por meio de Termo de Adesão, com definição clara de papéis e indicação de representantes com poder de decisão.

É fundamental instituir uma **secretaria-executiva** responsável pela organização das reuniões, comunicação entre os membros, registro das decisões, atualização de contatos, acompanhamento de encaminhamentos e garantia de alinhamento com os fluxos previstos na Lei nº 13.431/2017 evitando duplicidade de esforços.

PARA APOIAR O TRABALHO DA COORDENAÇÃO DO COMITÊ, A SECRETARIA-EXECUTIVA DEVE:

- Garantir o fluxo de informações sobre reuniões (datas, locais, horários e pautas);
- Enviar convites e convocações com antecedência;
- Registrar atas, proposições e avaliações dos encontros;
- Manter atualizada a lista de representantes de cada instituição, com dados que facilitem a comunicação rápida e eficaz;
- Garantir que não haja duplicidade de esforços em especial em relação a criação e adequação de fluxos e protocolos de atendimento integrado à luz da Lei da Escuta Protegida (Lei nº 13.431/2017);
- Assegurar a continuidade das ações e o cumprimento dos encaminhamentos definidos.

DICA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) exerce papel estratégico na articulação da rede, no monitoramento das políticas e na mobilização do Fundo da Infância. Em grandes eventos, sua atuação ativa é essencial para fortalecer a coordenação intersetorial, acompanhar a implementação das ações, monitorar resultados e garantir respostas mais eficazes e centradas na proteção integral de crianças e adolescentes.

II. DIAGNÓSTICO: MAPEAR RISCOS E CAPACIDADES LOCAIS

Antes de definir as ações, o município deve realizar um diagnóstico consistente que inclua o mapeamento dos fatores de risco, considerando o perfil do evento e a situação da infância e adolescência no território. Essa etapa é fundamental para subsidiar a elaboração do Plano de Ação, pois permite compreender a natureza e a dinâmica do evento, avaliar o funcionamento da rede de proteção e identificar fragilidades, lacunas e prioridades de intervenção.

1

ORGANIZAR O PROCESSO

- Definir cronograma
- Distribuir responsabilidades entre as instituições

2

MAPEAR FATORES DE RISCO

Aplicar checklist para Levantamento de Riscos aos Direitos de Crianças e Adolescentes em Eventos (Anexo 2)

Levantar dados sobre o cenário das violências contra crianças e adolescentes no município com:

- Assistência Social
- Saúde
- Educação
- Segurança Pública
- Conselhos Tutelares
- Disque 100

3

MAPEAR A REDE DE PROTEÇÃO E RESPOSTA IDENTIFICANDO:

- Como os casos são registrados
- Serviços disponíveis
- Programas existentes
- Fluxos de atendimento
- Protocolos integrados
- Demandas específicas do território (incluindo áreas periféricas)

4

ANALISAR OS FATORES DE RISCO MAPEADOS PARA SUBSIDIAR O PLANEJAMENTO DAS AÇÕES DE PREVENÇÃO E RESPOSTA ÀS VIOLÊNCIAS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO EVENTO A SER REALIZADO.

III. PLANEJAMENTO: ESTRUTURAR O PLANO DE AÇÃO

Com base no mapeamento dos riscos e nas capacidades locais identificados, o Comitê deve elaborar, de forma participativa, um Plano de Ação com objetivos claros, definição de responsabilidades com especificação de papéis e fluxos de atuação, cronograma de execução, orçamento, formas de financiamento e mecanismos de acompanhamento.

O Plano de Ação pode prever:

- 1 Plantões integrados;
- 2 Equipes itinerantes;
- 3 Espaços de convivência;
- 4 Campanhas de comunicação;
- 5 Mobilização de crianças e adolescentes nas escolas e comunidades;
- 6 Conscientização e fiscalização dos meios de hospedagem;
- 7 Fiscalização do Trabalho Infantil;
- 8 Registros de atendimentos dos casos.

1. PLANTÕES INTEGRADOS:

Estruturas temporárias de atendimento

com equipe multiprofissional (assistência social, psicologia e Sistema de Justiça), funcionando em turnos diurnos e noturnos. Devem ser dimensionados conforme o tamanho do evento e suas características locais, podendo funcionar em espaço único ou de forma descentralizada com equipes treinadas sobre escuta protegida, prevenção da violência sexual contra crianças e adolescentes, registro e encaminhamento de casos.

Estrutura e serviços necessários:

- Recepção adequada para crianças, adolescentes e famílias;
- Sala de atendimento individual, amigável a crianças e adolescentes;
- Atendimento médico preparado para emergências e situações envolvendo álcool e drogas;
- Equipe de apoio e veículo identificado, com motorista;
- Espaço para descanso e revezamento das equipes;
- Banheiros, alimentação e materiais de escritório; Acesso à internet e linha telefônica.

2. EQUIPES ITINERANTES:

Atuação em campo com busca ativa de crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade. Devem ser compostas por profissionais com experiência no trabalho com crianças e adolescentes — preferencialmente integrantes dos Centros de Referência em Assistência Social (CRAS) e dos Centros de Referência Especializados em Assistência Social (CREAS), psicólogos ou educadores de rua, podendo incluir Conselheiros Tutelares e estudantes universitários voluntários. O número de integrantes das equipes varia conforme a área de cobertura, sendo necessário prever rodízios para descanso. Todos devem usar identificação visual clara, como uniformes ou coletes, para facilitar o reconhecimento.

3. ESPAÇOS DE CONVIVÊNCIA:

Ambientes seguros com atividades recreativas, culturais e educativas, capazes também de acolher revelações espontâneas de violência. Os espaços de convivência devem contar com equipes multidisciplinares fixas (distintas daquelas dos plantões integrados), formadas por profissionais capacitados para desenvolver atividades recreativas, esportivas, culturais, lúdicas e pedagógicas, mas também para acolher revelações espontâneas de casos de violência. Esses espaços podem incluir atividades artísticas e oferta de alimentação saudável, promovendo acolhimento e integração comunitária.

4. CAMPANHAS DE COMUNICAÇÃO:

Criação ou adaptação de campanhas de prevenção, divulgação do Disque 100, mobilização da rede e monitoramento do alcance das ações.

5. MOBILIZAÇÃO EM ESCOLAS E COMUNIDADES:

Ações educativas e preventivas que alcancem não apenas o local do evento, mas também territórios periféricos. Mobilizar crianças e adolescentes nas escolas e comunidades periféricas é fundamental para fortalecer a proteção durante grandes eventos e festas populares.

- Identificar campanhas existentes ou criar uma campanha local de proteção específica para a prevenção das violências contra crianças e adolescentes no contexto do evento a ser realizado;
- Incentivar o uso do Disque 100 como canal de denúncia e promover conscientização sobre a atuação dos Conselhos Tutelares;
- Manter atualizado os contatos da rede local que estão sendo publicados, garantindo que estejam funcionando;
- Mobilizar instituições e parceiros locais e regionais para a divulgação da campanha;
- Garantir a visibilidade das ações e o engajamento da comunidade, em especial das famílias, crianças e adolescentes;
- Monitorar o alcance da campanha.

Essas ações educativas devem incluir campanhas, parcerias com a sociedade civil e iniciativas lideradas pelos próprios adolescentes e jovens com o objetivo de dar visibilidade aos riscos, estratégias de autoproteção e canais de denúncia ou apoio. As ações de proteção devem ser sistêmicas e territorialmente abrangentes, indo além das áreas centrais onde os eventos acontecem e alcançando também os bairros e regiões periféricas, onde os impactos indiretos são igualmente significativos.

6. CONSCIENTIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS MEIOS DE HOSPEDAGEM:

Considerando que grandes eventos e festas populares mobilizam turistas nacionais e internacionais, a atuação junto aos meios de hospedagem deve contemplar, de maneira clara e estruturada, tanto ações educativas (conscientização) quanto medidas de controle e responsabilização (fiscalização), assegurando a proteção integral de crianças e adolescentes.

7. FISCALIZAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL:

Fiscalização preventiva quanto ao trabalho infantil, com destaque a atuação dos Auditores-Fiscais do Trabalho e do Ministério Público do Trabalho em grandes eventos e festas populares, onde há maior risco de ocorrência desta violência. A fiscalização, a orientação e a responsabilização de irregularidades contribuem para a proteção integral de crianças e adolescentes e reforçando o compromisso coletivo com a erradicação do trabalho infantil.

A **conscientização** consiste em orientar hotéis, pousadas e estabelecimentos similares sobre as leis e medidas de proteção de crianças e adolescentes aplicáveis aos seus serviços. Essa ação preventiva contribui para reduzir riscos, fortalecer a cultura de proteção e criar ambientes mais seguros e pode envolver:

- Orientar os estabelecimentos quanto às suas responsabilidades legais na prevenção de violações de direitos;
 - Promover a conscientização e capacitação dos colaboradores sobre identificação de situações de risco e procedimentos adequados;
- Disponibilizar materiais de comunicação voltados aos hóspedes, reforçando a importância da proteção de crianças e adolescentes.

A **fiscalização** refere-se à verificação do cumprimento da legislação relativa à hospedagem de crianças e adolescentes (menores de 18 anos), com base no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Ela é realizada principalmente pelo Conselho Tutelar, Polícia Civil (Delegacias de Proteção à Criança e ao Adolescente - DPCA), Ministério Público e Fiscalização Municipal (Prefeituras). Esses órgãos verificam a documentação e as autorizações exigidas, especialmente nos casos de crianças e adolescentes desacompanhados.

Pontos principais sobre a fiscalização:

- **Obrigatoriedade:** Hotéis, pousadas e similares devem exigir documento de identificação de todos os hóspedes. Caso a criança ou adolescente não esteja acompanhado dos pais, ou responsáveis legais, deve ser apresentada autorização por escrito, com firma reconhecida;
- Fiscalização ativa: Conselhos Tutelares e forças policiais realizam operações para combater a exploração sexual infantil, incluindo a verificação do correto preenchimento da Ficha Nacional de Registro de Hóspedes (FNRH);
- **Penalidades:** Estabelecimentos que violam o Art. 82 do ECA — ao hospedar menores sem a devida autorização — estão sujeitos a multas, perda de alvará de funcionamento e responsabilização criminal.

ATENÇÃO

Além da legislação federal, alguns estados possuem normas específicas. Em estados como São Paulo, por exemplo, há exigências adicionais relacionadas ao registro rigoroso e ao envio de dados às autoridades competentes.

8. REGISTRO DOS ATENDIMENTOS:

Uso de ficha padronizada para documentar atendimentos e encaminhamentos (ANEXO V: Modelo de ficha de registro para atendimento em grandes eventos). Esses registros são essenciais para produzir dados quantitativos e qualitativos sobre os atendimentos, fortalecer políticas e programas de prevenção e resposta, monitorar o desempenho das equipes e subsidiar o planejamento e a avaliação de futuros eventos. Além disso, os Conselhos Tutelares devem ser notificados sobre os casos de violência atendidos e realizar o devido registro no SIPIA, podendo utilizar a ficha de atendimento como fonte complementar de informações.

ATENÇÃO

Todo processo de acolhimento e escuta da criança e adolescentes deve ser protegida para que o atendimento seja respeitoso, humanizado e não revitimizante.

IV. CAPACITAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO

Antes do evento, é essencial capacitar as equipes envolvidas, promovendo alinhamento técnico e integração interinstitucional. Essas formações devem ser aprofundadas promovendo alinhamento técnico, integração entre instituições e maior qualidade no atendimento antes, durante e após o evento. As formações devem abordar:

- Direitos da criança e do adolescente e a importância da proteção contra as violências, em especial trabalho infantil e a exploração sexual;
- Principais tipos de violências, como identificá-las e canais de denúncias existentes;
- Implementação da Lei da Escuta Protegida (Lei nº 13.431/2017);
- Fluxos e protocolos de atendimento integrado: como realizar o registro, referenciamento e contrarreferenciamento dos casos de violências;
- Articulação interinstitucional e boas práticas de prevenção;
- Temas transversais como violência baseada em gênero, abordagens antirracistas, violências no ambiente digital, entre outros.

Da mesma forma, é fundamental produzir e disseminar materiais de sensibilização que apoiem as ações previstas no Plano, como cartilhas, folhetos e guias práticos com a divulgação dos fluxos e protocolos de atendimento. Esses conteúdos devem ser claros, objetivos e adequados aos diferentes atores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, facilitando a compreensão de papéis, responsabilidades e canais de denúncia e encaminhamento. Após a elaboração, é essencial assegurar ampla divulgação e circulação desses materiais entre as equipes envolvidas, fortalecendo a atuação integrada e qualificada.

DICA

O UNICEF Brasil disponibiliza uma plataforma de aprendizagem AVA (Ambiente Virtual de Aprendizagem) com cursos teórico-práticos gratuitos e a distância para capacitar profissionais e gestores públicos, fortalecendo a implementação de políticas públicas, modelo operativo dos comitês de gestão colegiada da Lei nº 13.431/201, a gestão por resultados, entre outros. Acesse: <https://selounicef.org.br/ava>



V. AVALIAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO

A avaliação e sistematização são etapas estratégicas para verificar a efetividade das ações implementadas, identificar ajustes necessários e produzir evidências que orientem o planejamento de futuros eventos e festas populares. Mais do que uma etapa final, trata-se de um processo de aprendizagem interinstitucional que fortalece a rede de proteção e qualifica as políticas públicas.

a) Avaliação pós-evento ou festa popular

Após o término do evento, o Comitê deve realizar uma avaliação estruturada da execução do Plano de Ação, considerando:

- O alcance dos objetivos e metas estabelecidos;
- A efetividade das ações previstas no Plano de Ação (quando implementadas);
- O nível de articulação entre órgãos e instituições;
- A adequação dos recursos humanos, materiais e logísticos utilizados;
- As lições aprendidas e recomendações para aprimoramento.

Essa avaliação deve envolver todas as instituições parceiras, garantindo uma análise coletiva dos resultados e desafios. Recomenda-se utilizar como referência o mapeamento inicial dos fatores de risco, construindo uma linha de base que permita comparar o cenário antes, durante e após o evento, mensurando o impacto das ações de prevenção e resposta às violências contra crianças e adolescentes.

b) Sistematização e divulgação dos resultados

As informações registradas nas fichas de atendimento, nas atas de reunião e nos relatórios das equipes devem ser consolidadas em um Relatório Final, contendo:

- Breve contextualização do planejamento realizado;
- Síntese dos dados quantitativos e qualitativos dos atendimentos;
- Principais aprendizados e boas práticas identificadas;
- Dificuldades encontradas e recomendações de aprimoramento;
- Propostas para o fortalecimento contínuo da rede de proteção local.

A divulgação dos resultados é fundamental para promover transparência, prestar contas à gestão pública e qualificar a tomada de decisão. O relatório deve ser compartilhado com os membros do Comitê e com instâncias de gestão municipal, estadual e federal, contribuindo para o aperfeiçoamento contínuo das políticas públicas de proteção de crianças e adolescentes em grandes eventos e festas populares.

DICA

Avalie a disponibilidade de recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do seu município. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA ou FIA) é um instrumento financeiro, gerido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e com fiscalização do Ministério Público, que capta recursos — doações de Imposto de Renda e verbas públicas — para financiar projetos de proteção, defesa e promoção dos direitos da criança e do adolescente no município, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Saiba mais sobre o FIA neste curso oferecido pelo UNICEF:

<https://selounicef.org.br/noticias/curso-sobre-o-fundo-dos-direitos-da-crianca-e-do-adolescente-fia-ja-esta-disponivel-no-ava>.





7 EXEMPLOS DE BOAS PRÁTICAS PELO BRASIL



Desde que o Brasil sediou os grandes eventos esportivos internacionais, como a Copa das Confederações (2013), a Copa do Mundo (2014) e os Jogos Olímpicos (2016), o país passou a acumular experiências e a desenvolver estratégias voltadas à proteção de crianças e adolescentes em grandes eventos e festas populares. Esse movimento impulsionou a produção de estudos, pesquisas, metodologias e, em algumas regiões, a formulação de políticas públicas específicas para o tema. A seguir, apresentam-se algumas dessas experiências, evidenciando como diferentes municípios estruturaram respostas institucionais para afirmar a proteção de crianças e adolescentes como um valor importante na realização de festividades e grandes eventos.

A ESTRUTURAÇÃO DO OBSERVATÓRIO DE VIOLAÇÕES DE DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA BAHIA

A experiência do Observatório de Violações de Direitos de Crianças e Adolescentes da Bahia destaca-se pela forte articulação intersectorial e pelo uso estratégico de dados para qualificar a proteção integral durante grandes eventos. Criado em 2012, no âmbito do Observatório de Violências e Acidentes do Estado da Bahia, o projeto reúne órgãos das áreas de saúde, segurança pública, justiça e assistência social para coletar, sistematizar e analisar informações sobre violações de direitos, subsidiando decisões e aprimorando fluxos de atendimento.

Sua atuação foi iniciada no Carnaval e na Copa das Confederações de 2013, quando estruturou metodologia própria de coleta e registro de dados, com formulários inspirados no SIPIA e participação ativa de Conselhos Tutelares, Defensoria Pública, Ministério Público e demais instituições do Sistema de Garantia de Direitos. Apesar de desafios operacionais, o Observatório consolidou informações inéditas sobre violações em contextos de megaeventos, ampliando o conhecimento sobre vulnerabilidades e contribuindo para a qualificação das ações de prevenção e resposta às violências⁸.

A CRIAÇÃO DO COMITÊ DE PROTEÇÃO INTEGRAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO RIO DE JANEIRO

O Comitê de Proteção Integral da Criança e do Adolescente do Rio de Janeiro foi instituído em 2013 como resposta articulada entre poder público e sociedade civil diante dos riscos associados aos grandes eventos realizados na cidade como a Copa das Confederações, a Jornada Mundial da Juventude, o Rock in Rio, a Copa do Mundo e os Jogos Olímpicos e Paralímpicos Rio 2016.

A iniciativa resultou da adesão à Agenda Nacional de Convergência e teve como objetivo integrar as ações dos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, fortalecendo a rede de proteção em um contexto de intensa mobilização turística, econômica e social. O Comitê reuniu 38 instituições sob coordenação compartilhada entre Estado e Município, estruturando grupos de trabalho para diagnóstico de riscos, definição de fluxos, capacitação de agentes, campanhas preventivas e implementação de mecanismos como plantão integrado e espaços de convivência. Como legado, consolidou-se um modelo de gestão cooperativa voltado à sustentabilidade das ações para além dos eventos⁹.

⁸ Saiba mais no relatório da Agenda de Convergência (p. 62-68).

⁹ Saiba mais no relatório da Agenda de Convergência (p. 70-79).

A PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DURANTE OS JOGOS OLÍMPICOS

Em 2015, a Childhood Brasil foi convidada pelo Comitê Organizador Rio 2016 para estabelecer uma parceria voltada à proteção de crianças e adolescentes durante os Jogos Olímpicos e Paralímpicos Rio 2016. A iniciativa resultou na incorporação do tema ao Plano de Sustentabilidade dos Jogos – marco inédito na história do evento.

Entre as principais ações destacam-se: a criação da Rodada Temática de Proteção à Infância e Adolescência com ampla participação institucional; a revisão de protocolos operacionais para inclusão de riscos como exploração sexual, trabalho infantil e desaparecimento de crianças e adolescentes; o fortalecimento do Comitê de Proteção Integral nos Megaeventos; campanhas de comunicação e mobilização social; capacitação de equipes e voluntários; articulação com o aplicativo Proteja Brasil e iniciativas do UNICEF; além do engajamento da cadeia de fornecedores e do setor de turismo.

A experiência foi sistematizada no relatório **“Proteção de Crianças e Adolescentes durante os Jogos Olímpicos e Paralímpicos Rio 2016”**, que reúne aprendizados e recomendações para futuros eventos¹⁰.



A ORGANIZAÇÃO DA PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NOS EVENTOS FESTIVOS DE RECIFE/PE

No Recife, a estratégia é coordenada pela Secretaria de Direitos Humanos e Juventude da Prefeitura, articulando atores municipais e federais em grandes ciclos festivos. Destacam-se as campanhas “Carnaval de Direitos”, “São João de Direitos” e “Virada de Direitos”; o Protocolo de Identificação de Crianças e Adolescentes; e estruturas como a Central de Direitos Humanos e Acessibilidade, Espaços de Proteção e equipes itinerantes.

Essas ações ampliam a orientação ao público, garantem maior acessibilidade aos serviços, fortalecem a rede de proteção e resultaram na identificação de milhares de crianças perdidas, sem registros de desaparecimentos nos principais eventos. Entretanto, desafios como subnotificação, necessidade de maior cobertura territorial e sustentabilidade das ações ao longo do ano indicam que a consolidação do modelo depende de investimentos contínuos e fortalecimento permanente da rede de proteção¹¹.

¹⁰ Veja mais em:

<https://ch-wordpress.s3.amazonaws.com/uploads/2022/12/relatorio-childhood-brasil-experiencias-recomendacoes-rio-2016.pdf>

¹¹ Saiba mais em:

Guia de proteção integral de crianças e adolescentes em grandes eventos estratégias utilizadas no Brasil, lições aprendidas e recomendações para a COP-30.

A EXPERIÊNCIA COM A PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO CÍRIO DE NAZARÉ EM BELÉM/PA

Durante o Círio de Nazaré, a cidade de Belém estruturou ações coordenadas pela Diretoria da Festa de Nazaré em parceria com órgãos públicos, Sistema de Justiça, segurança, saúde, assistência social e instituições religiosas. Entre os pontos fortes destacam-se a distribuição de pulseiras de identificação, campanhas de prevenção — especialmente contra o trabalho infantil —, pontos de apoio e forte mobilização comunitária. Apesar dos avanços, foram identificados desafios como ausência de protocolo único de atendimento, necessidade de padronização de fluxos e dependência de mobilização voluntária nas campanhas. O grande número de participantes amplia riscos de negligência, trabalho infantil e desaparecimentos, exigindo coordenação permanente e maior integração da rede de proteção¹².

O ATO NORMATIVO PARA GARANTIR A PROTEÇÃO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE PARINTINS/AM

A Portaria nº 03/2025 da 2ª Vara da Comarca de Parintins/AM representa instrumento normativo relevante para a proteção de crianças e adolescentes durante o Festival Folclórico de Parintins, especialmente nos casos de exploração sexual e trabalho infantil. O ato estabelece regras claras, como sistema obrigatório de identificação, restrições etárias para determinados espaços, proibição de venda de álcool a menores de 18 anos, exigência de autorização judicial para apresentações artísticas de crianças e adolescentes e fiscalização de meios de hospedagem, inclusive embarcações. A medida fortalece a atuação preventiva e regulatória do Sistema de Justiça, contribuindo para ambientes mais seguros durante a festividade em Parintins¹³.

A EXPERIÊNCIA DA COP 30 EM BELÉM DO PARÁ

A Conferência das Nações Unidas sobre as Mudanças Climáticas (COP30), realizada em Belém do Pará em novembro de 2025, inspirou a elaboração de um Plano de Ação voltado à proteção integral e à prioridade absoluta de crianças e adolescentes em grandes eventos, com foco específico em conferências da agenda climática. Estruturado em seis eixos, o plano buscou fortalecer o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, implementar estratégias preventivas e assegurar que o evento deixasse legados positivos para meninos e meninas da Amazônia paraense¹⁴.

A COP30 tornou-se a primeira Conferência das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas a incorporar formalmente uma estratégia estruturada de proteção de crianças e adolescentes que participam ou que são impactados pela realização do evento na cidade.

¹² Agenda de Convergência: SANTOS, Benedito Rodrigues dos et al. Guia de Proteção Integral de Crianças e Adolescentes em Grandes Eventos: estratégias utilizadas, lições aprendidas e recomendações para a COP30. Florianópolis: Habitus, 2025. 1 e-book. Disponível em: <https://drive.google.com/file/d/1gwtn8VngdEArO14gs9GYBO-VVVJl4eXv/view>. Acesso em: 23 abr. 2026.

¹³ Veja mais em:

<https://emtempo.com.br/403705/amazonas/regras-festival-parintins-criancas-adolescentes/>

¹⁴ COMITÊ DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA COP 30. Plano de Ação para Proteção Integral de Crianças e Adolescentes na COP 30. Organizadores: Comitê de Proteção de Crianças e Adolescentes na COP 30. 1. ed. Florianópolis: Habitus, 2025. 1 recurso online (e-book). ISBN 978-65-5035-223-3.



8

RECOMENDAÇÕES
FINAIS



Quando um Município decide sediar um grande evento ou uma festa popular, deve assumir também o compromisso de garantir a proteção de crianças e adolescentes, prevenindo e respondendo adequadamente a qualquer forma de violência. Trata-se de uma responsabilidade compartilhada entre poder público, setor privado, sociedade civil e demais atores envolvidos na realização de qualquer evento. Esse deve ser um compromisso permanente e uma política contínua, independentemente de mudanças de gestão.

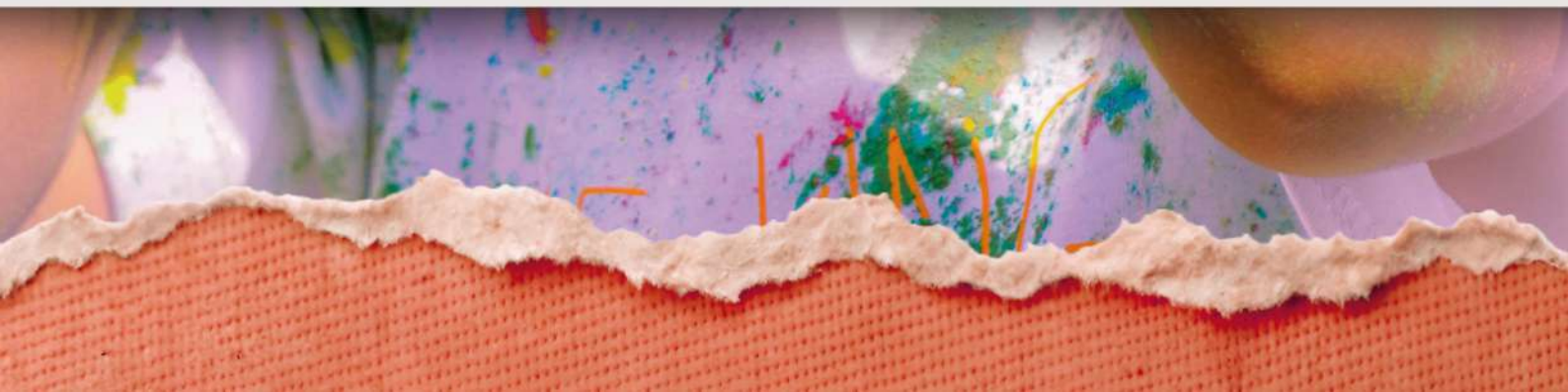
Este Guia Prático para Municípios foi desenvolvido pela **Childhood Brasil** e pelo **Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef)**, com o apoio do **Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC)**, para apoiar cidades de todas as regiões do país na estruturação de estratégias efetivas de proteção de crianças e adolescentes durante grandes eventos e festas populares. O passo a passo aqui apresentado reuniu aprendizados de experiências já implementadas no Brasil e utilizou instrumentos validados na prática.

Ao aplicar cada etapa e considerar tanto as especificidades do evento quanto as características do território, os municípios poderão construir planos de ação realistas, eficientes e alinhados aos princípios da proteção integral e da prioridade absoluta de todas as crianças e adolescentes. Assim, será possível assegurar que celebrações e festividades ocorram em ambientes mais seguros, acolhedores e comprometidos com o bem-estar de quem mais precisa.





9 ANEXOS



ANEXO I: CONCEITOS DE VIOLÊNCIAS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

VIOLÊNCIA SEXUAL:

A violência sexual pressupõe um abuso de poder, em que crianças e adolescentes são usados para gratificação sexual, sendo induzidos ou forçados a práticas sexuais. Essa violação de direitos interfere diretamente no desenvolvimento da sexualidade saudável e nas dimensões psicossociais da criança e do adolescente, causando danos muitas vezes irreversíveis.

ABUSO SEXUAL:

Toda forma de relação ou jogo sexual envolvendo uma criança ou adolescente, com o objetivo de satisfação própria e/ou de outros (sem envolver pagamento ou gratificação). Pode acontecer por meio de ameaça física/verbal, sedução, coerção, manipulação, etc. É chamado de intrafamiliar quando cometido por alguém da própria família. Pode ou não envolver contato físico: relações sexuais com penetração, carícias, falas erotizadas, exibicionismo, voyeurismo (prazer em olhar), exibição de material pornográfico, assédio, sexo oral, sexo anal são algumas, mas não todas, formas de abuso sexual.

EXPLORAÇÃO SEXUAL:

A exploração sexual é caracterizada pela relação sexual de uma criança ou adolescente com adultos ou pessoas em estágio psicosssexual mais avançado, mediada pelo pagamento em dinheiro ou qualquer outro benefício (favores, drogas, comida, uma noite de sono ou presentes). Nesse contexto, crianças e adolescentes são tratados como objetos sexuais ou como mercadorias.

TRABALHO INFANTIL:

Trabalho infantil é toda forma de trabalho realizado por crianças e adolescentes abaixo da idade mínima permitida, de acordo com a legislação de cada país. No Brasil, o trabalho é proibido para quem ainda não completou 16 anos, como regra geral. Quando realizado na condição de aprendiz, é permitido a partir dos 14 anos. Se for trabalho noturno, perigoso, insalubre ou atividades da lista das piores formas de trabalho infantil, a proibição se estende aos 18 anos incompletos.



USO DE ÁLCOOL E DROGAS:

O uso de álcool e drogas por crianças e adolescentes configura-se como uma violação de direitos por comprometer seu desenvolvimento saudável e a proteção integral assegurada pela legislação brasileira. A venda, o fornecimento, ainda que gratuito, o ato de servir, ministrar ou entregar substâncias que possam causar dependência física ou psíquica a menores de 18 anos constitui crime, conforme previsto no artigo 243 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Além disso, o consumo dessas substâncias atinge direitos fundamentais, como o direito à vida, à saúde, à dignidade, à educação e ao pleno desenvolvimento.

DESAPARECIMENTO DE CRIANÇAS:

Considera-se desaparecida a criança ou adolescente cujo paradeiro é desconhecido, até que sua localização, recuperação e identificação sejam confirmadas, não importando a causa. A Lei nº 11.259/2005 (Lei da Busca Imediata) determina que a investigação deve começar imediatamente após a notificação, dispensando qualquer tempo de espera.

NEGLIGÊNCIA:

É uma forma de violência que se caracteriza pela omissão do responsável em prover as necessidades básicas para o desenvolvimento sadio e a proteção da criança ou adolescente. Pode significar omissão em termos de cuidados diários básicos, alimentação, cuidados médicos, vacinas, roupas adequadas, higiene, educação, moradia adequada, respaldo psicológico, entre outras formas. Normalmente, a falta de cuidados gerais está associada à falta de apoio emocional e ao carinho. Por isso, as crianças podem acreditar que não têm importância para os pais ou que eles não gostam delas.

ABANDONO:

É quando o responsável pela criança ou adolescente se ausenta ou se recusa/renuncia à sua obrigação de prover educação e cuidados. O abandono parcial é a ausência temporária dessa responsabilidade, expondo a criança ou o adolescente a situações de risco. O abandono total é o afastamento do grupo familiar, ficando as crianças ou os adolescentes sem habitação, desamparados e expostos a várias formas de perigo. (ECA, art. 22; CLAVES/Ministério da Saúde)

VIOLÊNCIA FÍSICA:

É o uso da força física, de forma intencional, por um agente agressor adulto ou mais maduro do que a criança ou o adolescente. Dar tapa, beliscar, segurar, apertar, penetrar são algumas, mas não todas, formas de violência física.

VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA:

São atitudes, palavras e ações dirigidas a envergonhar, censurar e pressionar a criança ou o adolescente de modo permanente. Xingar, rejeitar, isolar, aterrorizar são alguns exemplos de violência psicológica. Apesar de ser extremamente frequente, essa modalidade é uma das mais difíceis de serem identificadas e pode trazer graves danos ao desenvolvimento emocional, cognitivo, físico, sexual e social da criança e do adolescente.

ENVOLVIMENTO EM ATOS INFRACIONAIS:

O ato infracional, definido pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) no Brasil, é toda conduta descrita como crime ou contravenção penal praticada por menores de 18 anos. Adolescentes (12 a 17 anos) recebem medidas socioeducativas, enquanto crianças (até 12 anos incompletos) recebem medidas de proteção, focando na reeducação.

SITUAÇÃO DE RUA:

Crianças e adolescentes em situação de rua caracterizam-se por utilizarem espaços públicos e áreas degradadas para moradia ou sobrevivência, de forma permanente ou intermitente. São marcados pela vulnerabilidade social, violação de direitos, fragilidade de vínculos familiares e comunitários, sendo afetados por pobreza, violência e exclusão.



ANEXO II: MARCOS LEGAIS E DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES

- Constituição Federal (1988):
 - Art. 215 e 216: direito à cultura, proteção às manifestações populares e ao patrimônio cultural.
 - Art. 217: dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não formais, como direito social.
 - Art. 227: dever da família, sociedade e Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, saúde, alimentação, educação, lazer, profissionalização, cultura, dignidade, respeito, liberdade e convivência familiar e comunitária.
- Convenção sobre os Direitos da Criança: adotada pela Assembleia Geral da ONU em 20 de novembro de 1989. Entrou em vigor em 2 de setembro de 1990. Ela estabelece, em 54 artigos, direitos civis, políticos, econômicos, sociais e culturais para menores de 18 anos, baseada nos princípios de não discriminação, interesse superior da criança, vida e desenvolvimento.
- Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990): marco central da doutrina da proteção integral de crianças e adolescentes, bem como do princípio da prioridade absoluta.
 - Dispõe sobre participação de crianças e adolescentes em espetáculos públicos e esportivos (necessidade de classificação indicativa e respeito às condições de segurança).
- Lei nº 9.970/2000: introduziu avanços na legislação brasileira voltados ao enfrentamento da violência e da exploração sexual de crianças e adolescentes, fortalecendo mecanismos de responsabilização e proteção.
- Reforma do Código Penal (Lei nº 12.015/2009): atualizou os crimes contra a dignidade sexual, redefinindo tipos penais, ampliando a proteção de crianças e adolescentes e reconhecendo novas formas de violência sexual.
- Lei nº 12.650/2012 (Lei Joana Maranhão): alterou as regras de prescrição dos crimes sexuais contra crianças e adolescentes, estabelecendo que o prazo prescricional passa a contar a partir da maioridade da vítima.

- Lei nº 13.010/2014 (Lei Menino Bernardo): assegurou o direito de crianças e adolescentes a serem educados sem o uso de castigos físicos ou tratamento cruel ou degradante.
- Lei nº 12.978/2014: classificou como crime hediondo a exploração sexual de crianças e adolescentes, ampliando a gravidade das sanções penais e reforçando a resposta do Estado a esse tipo de violência.
- RESOLUÇÃO Conanda nº 156, de 14 de março de 2013: dispõe sobre as medidas relativas à proteção das crianças e adolescentes no período preparatório e durante a Copa das Confederações FIFA 2013, a Copa do Mundo FIFA 2014, Olimpíadas 2016 e aos eventos relacionados.
- Lei da Escuta Protegida (Lei nº 13.431/2017): estabelece o Sistema de Garantia de Direitos para Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, com protocolos de escuta especializada e depoimento especial.
- Resolução CNJ nº 299/2019: regulamenta e padroniza, em âmbito nacional, os procedimentos de escuta especializada e depoimento especial, com o objetivo de garantir a proteção integral da infância e juventude, conforme previsto na Lei nº 13.431/2017 e no Estatuto da Criança e do Adolescente.
- Resolução Conanda nº 215, de 22 de novembro de 2018: dispõe sobre Parâmetros e Ações para Proteção dos Direitos de Crianças e Adolescentes no Contexto de Obras e Empreendimentos.
- ECA Digital (Lei nº 15.211/2025): o texto da lei estabelece uma série de obrigações aos provedores de serviços digitais. Entre elas, garantir que haja vinculação das contas em redes sociais de crianças e adolescentes a um responsável e a remoção de conteúdo considerado abusivo para este público por parte das empresas de tecnologia.
- Resolução nº 277, de 12 de outubro de 2025: dispõe sobre as medidas relativas à proteção das crianças e adolescentes em grandes eventos realizados no Brasil.

ANEXO III: CHECKLIST PARA LEVANTAMENTO DE RISCOS AOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM EVENTOS

O **checklist** abaixo visa possibilitar uma análise dos principais fatores de risco que podem afetar crianças e adolescentes durante a realização de eventos no município. A ferramenta propõe uma reflexão prática e orientada sobre:

- As características do evento e do município;
- A estrutura de organização e governança;
- A integração entre setores e políticas públicas;
- A presença de organizadores nacionais, internacionais ou empresas privadas;
- E, principalmente, os riscos que precisam ser prevenidos.

Ao responder este checklist, o município dá o primeiro passo para planejar ações preventivas e respostas eficientes e articuladas, garantindo que cada evento — grande ou pequeno — seja também um espaço seguro, inclusivo e protetor para todas as crianças e adolescentes.

ITEM	EXPLICAÇÃO PRÁTICA
Tamanho do município (população total, número de crianças e adolescentes e extensão territorial).	Ajuda a dimensionar a logística de segurança, o número de profissionais necessários e o monitoramento das áreas de risco.
Envolvimento de municípios vizinhos.	Permite planejar ações coordenadas entre regiões e garantir proteção contínua para crianças, adolescentes e pessoas participantes dos eventos que circulam entre cidades.
Natureza do evento: <input type="checkbox"/> Festa popular <input type="checkbox"/> Grande evento <input type="checkbox"/> Outro	Determina o propósito do evento, o provável perfil do público, os riscos predominantes para crianças e adolescentes e as estratégias de prevenção mais adequadas.
Duração do evento.	Eventos mais longos exigem planejamento detalhado de turnos e supervisão das equipes da rede e manutenção da segurança.
Período letivo, férias escolares, feriados, finais de semana ou aulas suspensas.	Identifica maior exposição de crianças e adolescentes fora da rotina escolar e a necessidade de supervisão reforçada.
Público-alvo (corporativo, político, religioso, esportivo, cultural, famílias, jovens etc.).	Avalia o perfil dos diferentes públicos e a define estratégias de comunicação, vigilância e serviços de acolhimento direcionados aos diferentes participantes.
Tipo de turistas esperado: <input type="checkbox"/> Regional <input type="checkbox"/> Ambos <input type="checkbox"/> Nacional <input type="checkbox"/> Não se Aplica <input type="checkbox"/> Internacional	Permite preparar campanhas educativas e de prevenção adaptadas a diferentes culturas e perfis de turistas e participantes.

2. IDENTIFICAÇÃO DE RISCOS POTENCIAIS

Levantar informações sobre riscos potenciais é fundamental porque prevê situações que podem ampliar a vulnerabilidade de crianças e adolescentes, permitindo o planejamento de medidas preventivas eficazes. Identificar previamente os riscos ajuda, ainda, a direcionar recursos, capacitar profissionais e estruturar ações integradas de prevenção e resposta às violências.

ITEM	EXPLICAÇÃO PRÁTICA
Aumento no fluxo de turistas e trabalhadores temporários: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Alta circulação de pessoas em trânsito pode favorecer a exploração sexual, trabalho infantil e desaparecimentos, além de sobrecarregar serviços locais de proteção de crianças e adolescentes.
Pré-existência de exploração sexual, trabalho infantil ou desaparecimento de crianças: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	A pré-existência dessas violações aumenta o risco de violências contra crianças e adolescentes durante eventos ou festas populares.
Locais de grande aglomeração com pouca vigilância ou iluminação inadequada: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Áreas mal monitoradas ou pouco iluminadas podem aumentar o risco para diferentes formas de violência. Identificar essas áreas e pensar em medidas de mitigação ajuda para reforço de segurança e monitoramento.
Probabilidade de consumo de álcool e drogas no evento e no seu entorno: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	O uso de substâncias aumenta o risco de acidentes e violências, demandando estratégias específicas de prevenção e monitoramento.
Ausência de ações preventivas planejadas (campanhas, capacitações dos atores do SGD, plantões integrados, fiscalização): <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Quando não há ações preventivas estruturadas, a proteção de crianças e adolescentes fica fragilizada, aumentando o risco de violências e violações de direitos.

3. ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA

Levantar informações sobre como o evento é organizado e estruturado é fundamental porque a gestão e os recursos disponíveis impactam diretamente na proteção de crianças e adolescentes. Esse diagnóstico permite identificar responsabilidades, planejar ações preventivas e garantir que medidas de proteção sejam efetivamente implementadas.

ITEM	EXPLICAÇÃO PRÁTICA
Entidade organizadora: <input type="checkbox"/> Pública <input type="checkbox"/> Privada <input type="checkbox"/> Parceria	Saber quem organiza o evento ajuda a definir responsabilidades, canais de comunicação e a necessidade de articulação.
Período total de operação (obras, montagem, realização e desmobilização).	Cada fase do evento apresenta riscos distintos; a atenção às crianças e adolescentes deve ser constante, desde a preparação até a desmobilização.
Número estimado de participantes.	Ajuda a dimensionar a necessidade por profissionais de proteção, vigilância e logística de segurança para crianças e adolescentes.
Investimento e orçamento (público, privado ou misto, e se há destinação de recursos para proteção de crianças e adolescentes).	Permite planejar ações concretas, garantindo que haja recursos destinados à prevenção de violências e proteção da infância e adolescência.
Existência de mecanismos de monitoramento e avaliação das ações de prevenção e resposta às violências.	Contribui para avaliar o impacto do que foi feito e ajustar o planejamento de novos eventos/festividades.

4. GOVERNANÇA, RESPONSABILIDADES E PLANEJAMENTO INTERSETORIAL

Levantar informações sobre governança e responsabilidades é essencial porque uma gestão estruturada e intersetorial garante que medidas de proteção de crianças e adolescentes sejam claras, coordenadas e efetivas. A ausência de definição de papéis, fluxos, protocolos ou responsabilidades formais aumenta o risco de omissões, duplicidade de ações ou falhas na prevenção e na resposta das violências.

ITEM	EXPLICAÇÃO PRÁTICA
Experiência prévia do município com ações de proteção de crianças e adolescentes em grandes eventos ou festas populares.	Permite aproveitar a experiência para replicar boas práticas e evitar erros passados relacionados à proteção de crianças e adolescentes.
Comitê local formalizado com órgãos participantes do SGD.	A existência dessas instâncias no município sugere atenção com a infância e adolescência com ações de prevenção, resposta, fiscalização e acolhimento.
Legislação (Lei, Portaria, Decreto, Norma, Resolução).	Formalizam obrigações legais e sustentam a atuação dos órgãos responsáveis em relação a garantia de direitos de crianças e adolescentes e à proteção contra as violências durante os eventos.
Existência de fluxos e protocolo de atendimento integrado ligados à Lei da Escuta Protegida (Lei nº 13.431/2017).	A implementação da Lei orienta a organização do atendimento da rede de proteção e sistema de justiça, evitando a revitimização e garantindo uma escuta qualificada e respostas rápidas em situações de violência contra crianças e adolescentes.
Envolvimento de organizações internacionais ou nacionais (ex.: Comitê Olímpico, FIFA, Confederações, agências promotoras de eventos).	Deve estabelecer responsabilidades formais e protocolos contratuais sobre proteção de crianças e adolescentes.

ITEM	EXPLICAÇÃO PRÁTICA
<p>Empresas e existência de políticas internas em relação a proteção de crianças e adolescentes.</p>	<p>Avaliar se as empresas têm políticas específicas de respeito aos direitos humanos de crianças e adolescentes contra o trabalho infantil, violências sexuais e tráfico de pessoas e se estabelecem treinamentos obrigatórios aos seus profissionais, canais de denúncia e procedimentos claros para prevenir e responder a violações.</p>
<p>Definição clara de compromissos em relação às medidas de proteção de crianças e adolescentes entre organizadores públicos e privados.</p>	<p>Evita lacunas, duplicidade e garante atuação coordenada em segurança, comunicação e acolhimento nas ações de prevenção e na resposta das violências.</p>
<p>Alinhamento intersetorial e interinstitucional municipal.</p>	<p>Garante que as agendas interinstitucionais – em especial cultura e turismo – estejam alinhadas com o planejamento de ações da rede de proteção de crianças e adolescentes.</p>
<p>Articulação dos diferentes níveis (Federal, Estadual e Municipal).</p>	<p>A articulação entre os três níveis de governo é essencial, especialmente em grandes eventos, para garantir ações alinhadas, recursos, respostas mais rápidas e atuação integrada dos serviços de proteção de crianças e adolescentes diante do aumento de situações de risco.</p>

5. INTEGRAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Levantar informações sobre integração e comunicação é chave porque a proteção de crianças e adolescentes depende da articulação entre setores e da disseminação clara de informações. Eventos de grande porte envolvem múltiplos órgãos e um público diverso; sem alinhamento intersetorial e estratégias de comunicação eficazes, medidas de prevenção podem falhar e a subnotificação de violações aumentar.

ITEM	EXPLICAÇÃO PRÁTICA
Agenda cultural e turística.	Conhecer agenda cultural e turística assegura que atividades com grande circulação de público considerem medidas preventivas, protetivas e de acolhimento.
Estratégia de comunicação sobre canais de denúncia e serviços de proteção.	Permite que famílias, crianças, adolescentes, profissionais e turistas conheçam rapidamente como denunciar violências ou buscar apoio.
Existência de campanhas planejadas ou reaproveitáveis com estratégia de monitoramento de impacto.	Facilita o uso eficiente de recursos, avalia o alcance e permite ampliar as mensagens de proteção de crianças e adolescentes.
Existência de ações que promovem a participação de crianças e adolescentes.	Assegura estratégias participativas de discussão e informação sobre riscos dos eventos, mecanismos de autoproteção, informações sobre canais de denúncias, locais de apoio etc.

ANEXO IV: MODELO DE PLANEJAMENTO DO PASSO A PASSO PARA PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM GRANDES EVENTOS E FESTAS POPULARES

As ações e indicadores neste modelo são sugestões e exemplos. Cada município, a partir do seu mapeamento local, pode criar quantas ações, indicadores, resultados e metas forem necessários.

METAS	RESULTADOS ESPERADOS	AÇÕES/ATIVIDADES	PRAZOS	ATORES ENVOLVIDOS	INDICADORES DE RESULTADO	RESPONSÁVEIS
Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Proteção e Cuidado criado e em funcionamento	Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Proteção e Cuidado oficializado para cuidar das questões relacionadas a proteção de crianças e adolescentes no município, incluindo em grandes eventos e festas populares.	Identificar se existe o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Proteção e Cuidado que possa incorporar a aplicação desta metodologia			Resolução do CMDCA com nomeação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Proteção e Cuidado	

METAS	RESULTADOS ESPERADOS	AÇÕES/ATIVIDADES	PRAZOS	ATORES ENVOLVIDOS	INDICADORES DE RESULTADO	RESPONSÁVEIS
Na ausência de Comitê de Gestão Colegiada sugere-se a criação de um Comitê Local	Comitê Local oficializado para cuidar das questões relacionadas a proteção de crianças e adolescentes em grandes eventos e festas populares	Identificar a Instituição Líder			Nomeação da Instituição Líder	
		Articular as Instituições Parceiras			Relação de Instituições parceiras mobilizadas	
		Constituir e Formalizar o Comitê Local			Comitê Local formalmente constituído	
		Estabelecer a Secretaria Executiva			Nomeação da Secretaria Executiva	

METAS	RESULTADOS ESPERADOS	AÇÕES/ATIVIDADES	PRAZOS	ATORES ENVOLVIDOS	INDICADORES DE RESULTADO	RESPONSÁVEIS
Fatores de riscos para crianças e adolescentes em eventos e festas identificados	Fatores de risco mapeados pelo Comitê para subsidiar o planejamento das ações de prevenção e resposta da violência contra crianças e adolescentes no evento a ser realizado	Planejar as atividades do mapeamento e seus responsáveis			Cronograma com atividades e responsabilidade das instituições envolvidas	
		Aplicar instrumento do checklist do Evento (anexo 2)			Relatório com o resultado do checklist aplicado	
		Levantar dados e informações sobre a pré-existência de violências contra crianças e adolescentes			Relatório com o levantamento de dados municipais com as referidas fontes	

ANEXO IV: MODELO DE PLANEJAMENTO DO PASSO A PASSO PARA PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM GRANDES EVENTOS E FESTAS POPULARES

As ações e indicadores neste modelo são sugestões e exemplos. Cada município, a partir do seu mapeamento local, pode criar quantas ações, indicadores, resultados e metas forem necessários.

METAS	RESULTADOS ESPERADOS	AÇÕES/ATIVIDADES	PRAZOS	ATORES ENVOLVIDOS	INDICADORES DE RESULTADO	RESPONSÁVEIS
Plano de Ação para a Proteção de Crianças e Adolescentes no evento concluído	Matriz de ações desenhada a partir da análise dos dados mapeados.	Reunir e avaliar as informações do Mapeamento para estabelecer as ações			Número de reuniões, lista de participantes, e documento finalizado	
	Documento com a estruturação dos Plantões, atividades e nomeação dos envolvidos	Organizar e garantir o funcionamento dos Plantões Integrados			Número de plantões, pessoas envolvidas e quantidade de fichas de atendimentos	
	Documento com estruturação das equipes itinerantes e nomeação dos envolvidos	Organizar e garantir o funcionamento das Equipes Itinerantes			Número de Equipes, pessoas envolvidas e quantidade de fichas de atendimentos	
	Documento com estruturação dos espaços de convivência, atividades e nomeação dos envolvidos	Organizar e garantir o funcionamento dos Espaços de Convivência			Número de Espaços de Convivência, pessoas envolvidas e quantidade de fichas de atendimentos	
	Sistema de registros de atendimentos padronizados implementado	Registrar e monitorar os casos atendidos através da utilização de fichas de registro padronizadas			Número de pessoas envolvidas no atendimento, número de fichas de atendimento, pessoas atendidas por tipo de violência ou violação dos direitos	
	Ampla Campanha de comunicação desenvolvida e disseminada	Desenvolver estratégias e coordenar Campanhas de Comunicação			Indicadores quantitativo das peças criadas e canais utilizados	
	Estratégias de prevenção e autoproteção de crianças e adolescentes implementada	Trabalho com crianças e adolescentes nas escolas e comunidades			Número de escolas envolvidas, alunos alcançados e atividades realizadas	

ANEXO IV: MODELO DE PLANEJAMENTO DO PASSO A PASSO PARA PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM GRANDES EVENTOS E FESTAS POPULARES

As ações e indicadores neste modelo são sugestões e exemplos. Cada município, a partir do seu mapeamento local, pode criar quantas ações, indicadores, resultados e metas forem necessários.

METAS	RESULTADOS ESPERADOS	AÇÕES/ATIVIDADES	PRAZOS	ATORES ENVOLVIDOS	INDICADORES DE RESULTADO	RESPONSÁVEIS
Profissionais do SGD, incluindo aqueles do setor privado e do setor de turismo, capacitados e sensibilizados sobre a proteção de crianças e adolescentes contra as violências	Materiais de formação produzidos	Definir e elaborar conteúdos e materiais formativos			Tipos de materiais utilizados	
	Eventos de capacitação realizados	Realizar eventos de capacitação para as equipes técnicas			Quantidade de eventos e de participantes	

METAS	RESULTADOS ESPERADOS	AÇÕES/ATIVIDADES	PRAZOS	ATORES ENVOLVIDOS	INDICADORES DE RESULTADO	RESPONSÁVEIS
Avaliação e Sistematização	Impacto das atividades do plano de ação identificados e consolidados	Avaliar a execução das ações			Aplicação de avaliação junto aos colaboradores envolvidos em todas as atividades	
	Relatório da implementação da estratégia de proteção de crianças e adolescentes concluído	Sistematizar e divulgar os resultados			Organização dos resultados das fichas de atendimento, comparação com dados preexistentes, ações realizadas, e avaliação dos colaboradores	
	Registro e divulgação dos aprendizados e recomendações para ação futura	Incorporar aprendizados e planejar ações futuras			Definição de ação contínua municipal em todos os eventos organizados no Município	

E. ANEXO V: MODELO SIMPLIFICADO: FICHA DE ATENDIMENTO EM GRANDES EVENTOS E FESTAS POPULARES

O atendimento da criança e do adolescente vítimas ou testemunhas de violência deve ser feito de acordo a Lei nº 13.431/2017 garantindo que seja humanizado, respeitoso e não revitimizante.

Município: _____

Evento: _____

Período: _____

Número do caso: _____ / _____

Profissional responsável pelo registro: _____

1. IDENTIFICAÇÃO DA CRIANÇA/ADOLESCENTE

Nome: _____

Idade: _____ Sexo: M F

Endereço/localização: _____

Contato da família/responsável: _____

Obs.: Em casos de sigilo, utilizar apenas iniciais

2. TIPO DE VIOLÊNCIA / VULNERABILIDADE

Abuso sexual Desaparecimento de crianças Violência psicológica

Exploração sexual Negligência Violência física

Trabalho infantil Abandono Situação de rua

Uso de álcool e drogas Envolvimento em atos infracionais Outros (especificar)

Especificações: _____

3. LOCAL / CONTEXTO

Local do atendimento: Plantão Integrado Residência/Casa de Parentes/Amigos

Espaço de Convivência Rua / Espaços públicos

No evento Outros

Nas mediações do evento

Circunstâncias observadas: _____

Observações adicionais

4. ENCAMINHAMENTOS

SERVIÇO/PROGRAMA	DATA	RESPONSÁVEL	STATUS/OBSERVAÇÕES
CONSELHO TUTELAR			
CRAS / CREAS			
ATENDIMENTO PSICOLÓGICO			
ATENDIMENTO MÉDICO			
PLANTÃO INTEGRADO			
EQUIPE ITINERANTE			
POLÍCIA/MINISTÉRIO PÚBLICO			
OUTROS			



10 REFERÊNCIAS



Brunel University London. Child Protection and the FIFA World Cup Final. Research Report, 2014.

CEDECA – Centro de Defesa da Criança e do Adolescente Yves de Roussan. Fluxos de proteção de crianças e adolescentes nos megaeventos. Salvador: CEDECA, 2014.

SILVA, E. A. M., WERNECK, A. F., CHIANCA, T. K, & SANTOS, B. R. (2019). A exploração sexual de crianças e adolescentes no contexto de grandes eventos: a Copa do Mundo no Brasil 2014. Revista de Turismo Contemporâneo, 7(2), 220-239.

<https://doi.org/10.21680/2357-8211.2019v7n2ID1706>

DtZ Private Sector Working Group. (2019, February). Down to Zero: Fighting commercial sexual exploitation of children. Guidance for civil society organisations working on child protection: Effective ways to engage the private sector.

Associação Municipal de Assistência Social – AMAS; Childhood Brasil.

Manual do Formador – Projeto BH Turismo: Infância Protegida. Belo Horizonte, 2011.

Ruggie, John G. 2016. “For the Game. For the World.” FIFA and Human Rights. Corporate Responsibility Initiative Report No. 68. Cambridge, MA: Harvard Kennedy School.

Frente Nacional dos Prefeitos, 2017: “Metodologia de Proteção Integral dos Direitos das Crianças e Adolescentes em eventos e festas populares”.

CHILDHOOD BRASIL. A proteção de crianças e adolescentes durante os jogos Olímpicos e Paralímpicos Rio 2016. São Paulo, Childhood, 2016.

BRASIL. Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República. Agenda de convergência Proteja Brasil: promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes em grandes eventos. Brasília, DF: SDH/PR, 2014.

CHILDHOOD BRASIL; BRASIL. Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC). Guia de escuta especializada: conceitos e procedimentos éticos e protocolares. São Paulo, SP; Brasília, DF: Childhood Brasil; SNDCA/MDHC, 2023.

CHILDHOOD BRASIL; BRASIL. Violação De Direitos de Crianças e Adolescentes em Grandes Eventos Esportivos Copa do Mundo de Futebol 2014

Agenda de Convergência: Megaeventos esportivos e a proteção dos direitos de crianças e adolescentes no brasil / Benedito Rodrigues dos Santos, Fabiana Gorenstein e Maria Ângela Leal Rudge (Coords); Co-autoria de texto: Rachel Melo.

Plano de Ação para Proteção Integral de Crianças e Adolescentes na COP30 / Organizadores: COMITÊ DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA COPA 30. 1ª ed. Florianópolis, Habitus 2025.



GUIA RÁPIDO PARA MUNICÍPIOS

Orientações Práticas para a Proteção de Crianças e Adolescentes durante Grandes Eventos e Festas Populares.

